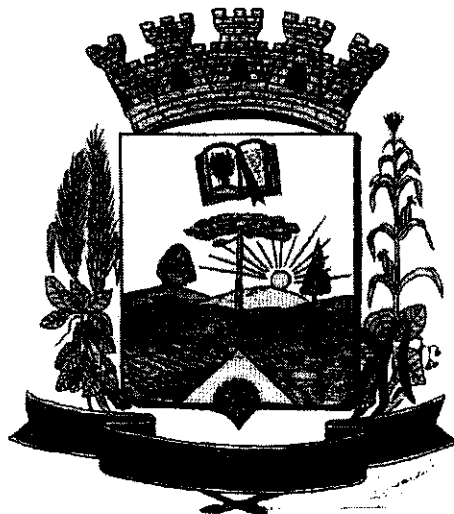




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

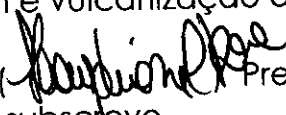
NÚMERO: 035/2015

EMIÇÃO: 24/03/2015

ABERTURA: 08/04/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.**

No dia vinte e quatro do mês de março de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 035/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Eu, Haydiane Cristina Bora,  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas

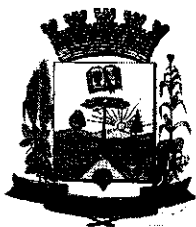
Valor Máximo Admitido: R\$135.436,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Fernandes Pinheiro, 24 de fevereiro de 2015.

Thais Padilha Goy

Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**PEDIDO DE LICITAÇÃO****Ao Departamento de Compras e Licitações**

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas

Valor Máximo Admitido: R\$135.436,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Fernandes Pinheiro, 24 de fevereiro de 2015.

Dari Gilberto Kuller

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5	UN	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UN	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22	UN	15	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	UN	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	UN	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UN	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	UN	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UN	40	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 702,00	R\$ 3.510,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	UN	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	UN	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	UN	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 81.066,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300X24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16,9X24	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 7.755,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO E CARRO

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22	UN	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80R22.5	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/70R17.5	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.770,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.****Valor Máximo : R\$ 135.436,00**

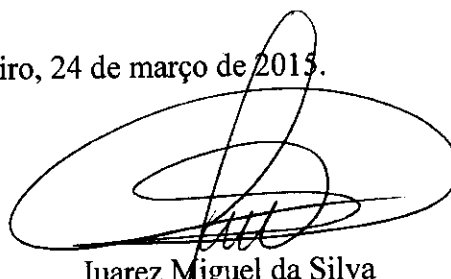
Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00620 00102 Fundeb 40%

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2017 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
00970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00980 00107 Salário-Educação
00990 00125 Transferências Voluntárias Públicas Federais
01000 00143 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2015

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000008

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

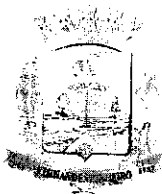
Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

EMIÇÃO: 24/03/2015

ABERTURA: 08/04/2015 às 9:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 08 de abril de 2015, às 9:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo como objeto a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00620 00102 Fundeb 40%

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2017 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



00980 00107 Salário-Educação

00990 00125 Transferências Voluntárias Públicas Federais

01000 00143 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052MANTER O DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 035/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 035/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

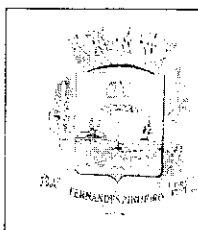
9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço por lote e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço por lote.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço por lote, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 100,00 (cem reais), conforme cada lote.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para comprovação durante a sessão de julgamento, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.13 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

13.2 OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 12 (DOZE)



HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM

ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS, NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, LIVRE DE FRETE E DESCARGA

13.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

15.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações da Prefeitura:

16.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

16.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

16.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

16.2 São obrigações do vencedor:

16.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

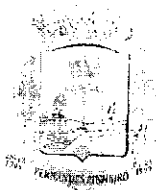
16.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

16.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

16.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

16.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

16.2.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

16.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

16.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

16.2.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

16.2.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

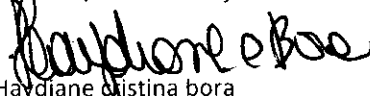
18.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 24 DE MARÇO DE 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**000016****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS**

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5	UN	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UN	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22	UN	15	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	UN	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	UN	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UN	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	UN	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UN	40	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 702,00	R\$ 3.510,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	UN	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	UN	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	UN	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 81.066,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300X24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16,9X24	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 7.755,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO E CARRO

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22	UN	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80R22.5	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/70R17.5	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.770,00

Exigências complementares:

1º Os pneus (carcaças) para recape deverão ser retirados no perímetro urbano do Município de Fernandes Pinheiro, nos locais previamente indicados, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

2º As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

3º Os materiais (pneus) deverão ser retirados em até 12 (DOZE) horas após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 36 (TRINTA E SEIS) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

4º Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 035/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

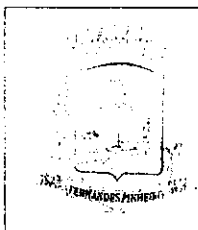
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____ em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

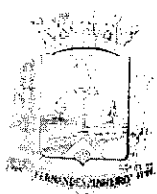
Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.**LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS**

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5	UN	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UN	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22	UN	15	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	UN	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	UN	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UN	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	UN	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UN	40	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 702,00	R\$ 3.510,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	UN	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	UN	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	UN	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 81.066,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300X24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16,9X24	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 7.755,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO E CARRO

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22	UN	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80R22.5	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/70R17.5	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.770,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 035/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00620 00102 Fundeb 40%



06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2017MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00980 00107 Salário-Educação

00990 00125 Transferências Voluntárias Públicas Federais

01000 00143 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052MANTER O DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 035/2015.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

g) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

h) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

i) Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

j) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 12 (DOZE HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS, NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, LIVRE DE FRETE E DESCARGA

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 022/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2015.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.:

2. _____

R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

006028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 035/2015

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000029

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/04/2015, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

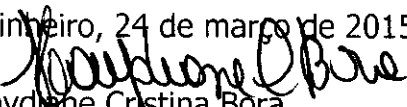
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 09 de março de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:091509E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 035/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/04/2015, às 9:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:83DB9C4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 036/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2015

Objeto: Contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e aquisição de equipamentos de telefonia.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/04/2015, às 13:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3B865426

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TP Nº 007/2015

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Barracão para o Ensino Integral na Localidade de Angai - Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/04/2015, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital: Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6AB58B0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TP Nº 008/2015

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Síntese do Objeto: contratação de empresa para execução de casas pré-moldada, com material e mão-de-obra.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/04/2015, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital: Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:810B7460

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 037/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas em chapa de metal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/04/2015, às 15:00 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 90.246.106-05

R. JORGE ALVES RIBEIRO,1750

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

000033

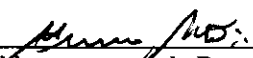
ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº **035/2015**, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Guarapuava 08 de abril de 2015


Fabi recapagens de Pneus Ltda

CNPJ: 01.846.805/0001-13

(42) 3624-2244

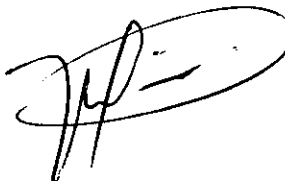
Albino Szychta

RG: 1.325.809-0

CPF: 190.507.399-20

Sócio Administrador






FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 90.246.106-05

R. JORGE ALVES RIBEIRO,1750

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

000034

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

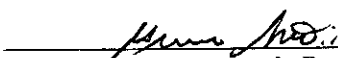
CARTA DE CREDENCIAMENTO

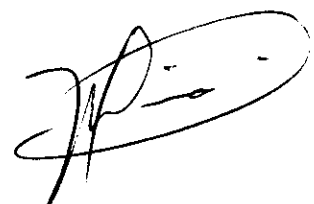
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o Sr. **ALBINO SZYCHTA** portador da Cédula de Identidade sob nº **1.325.809-0** e CPF sob nº **190.507.399-20**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº **035/2015**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Guarapuava 08 de abril de 2015.


Fabi recapagens de Pneus Ltda
CNPJ: 01.846.805/0001-13
(42) 3624-2244
Albino Szychta
RG: 1.325.809-0
CPF: 190.507.399-20
Sócio Administrador



ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
CURTUBA/PR
CPF: 190.507.399-20
DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=566, LIVRO=18, FOLHA=267
NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR
DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1955
FILIAÇÃO: JACOB SZYCHTA
SOFIA KLOSSOVSKI SZYCHTA
NOME: ALBINO SZYCHTA
REGISTRO GERAL: 1.325.809-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2011
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.325.809-0
POLEGAR DIREITO
CARTeira DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

CIC
NASCIMENTO: 19.02.55
INSCRIÇÃO NO CPF: 190 507 399 20
CONTRIBUINTE: ALBINO SZYCHTA
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FABI-RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CONTRATO SOCIAL - FL. 01

LUCI LURDES DALLAGNOL, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, à Av. Manoel Ribas, 4636 - fundos, B. Centro, CEP 85055-010, Carteira de Identidade Civil 4.422.706-1, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF 583.843.199-00.

FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, menor Pubere, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava - PR à Av. Manoel Ribas, 4636 - Apto. 01, CEP 85055-010 - Centro, Carteira de Identidade Civil 7.336.607-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF 024.197.789-44, representado pela mãe **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava - PR à Av. Manoel Ribas, 4636 - Apto. 01, CEP 85055-010 - Centro, Carteira de Identidade Civil 3.343.596-4, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF 697.647.199-53, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1) **NOME MERCANTIL** : FABI - Recapagens de Pneus Ltda
SEDE, FORO, ENDEREÇO : Rua Marginal s BR 277, 5231 - VL. Carli - CEP 85050-230 - Guarapuava - PR.
- PRAZO DE DURAÇÃO** : Indeterminado
INÍCIO DE ATIVIDADES : 05 de Maio de 1997
OBJETO SOCIAL : Recapagens de Pneus, Comércio de Pneus.
- 2) **CAPITAL SOCIAL** : R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
NÚMERO DE QUOTAS : 2.000 - Valor unitário R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO : Fabio Luis Szychta - R\$ 400,00
: Luci Lurdes Dallagnol - R\$ 7.600,00
- INTEGRALIZAÇÃO** : FORMA: Moeda corrente do País
: PRAZO: Neste ato.
RESPONSABILIDADE : Dos sócios, limitada ao total do Capital Social.
- 3) **GERENTE** : Luci Lurdes Dallagnol
USO DO NOME MERCANTIL : Individualmente
PROIBIÇÕES : Aval, endosso, fiança e caução de favor.
- PRO-LABORE** : Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERÊNCIA : Dispensados.
- 4) **BALANÇO GERAL** : Anualmente em 31 de Dezembro
RESULTADO : Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

De. Ado

De. Ado

FABI - RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

CONTRATO SOCIAL - FL 02

- 5) **DESIMPEDIMENTO** : Os sócios declaram que não estão incorrendo em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.
- 6) **DELIBERAÇÃO SOCIAL** : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7) **CESSÃO DE QUOTAS** : Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8) **MICROEMPRESA** : Declararam que a presente empresa se enquadra no disposto no art. 2º, inciso I da Lei No. 8.364 de 28-03-1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei No. 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º, da mencionada Lei No. 9.317.

Lavrado, em três vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 24 de Abril de 1997.

Luci Lurdes Dallagnol
LUCI LURDES DALLAGNOL

FABIO LUIS SZYCHTA

TERECINHA NELI SZYCHTA
TERECINHA NELI SZYCHTA
(Representante)

Testemunhas:

1)

Neel Schram Kaveski
Neel Schram Kaveski
RG 4.491.293-7

2)

José Jacó Schram
José Jacó Schram
RG 2.036.293 SSP/PR

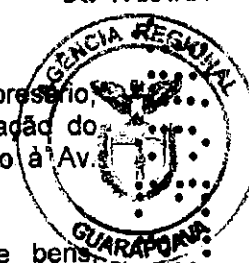
Ricardilene Lemos do Prado
Ricardilene Lemos do Prado
ADVOGADO - OAB 10529-PR
RUA CORONEL BALDANHA, 2268
85010-130 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. EPP
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ 01.846.805/0001-13

DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.336.607-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 024.197.789-44, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR e

ALBINO SZYCHTA, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.325.809 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 190.507.399-20, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR, únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B – Bairro Conradinho - CEP 85055-040 em Guarapuava – PR; CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203592003, por despacho em sessão de 13/05/1997, e última alteração contratual arquivada sob o n.º 20094706875, por despacho em sessão de 27/08/2009; Resolvem efetuar a alteração e consolidação conforme cláusulas a seguir:

1.ª) Re-ratifica-se o nome do sócio **FABIO LUIS SZYCHTA** para **FABIO LUIZ SZYCHTA**.

2.ª) Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e as condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FÁBIO LUIZ SZYCHTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.336.607-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 024.197.789-44, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR e

ALBINO SZYCHTA, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.325.809 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 190.507.399-20, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR; únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B – Bairro Conradinho - CEP 85055-040 em Guarapuava – PR; CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203592003, por despacho em sessão de 13/05/1997, e última alteração contratual arquivada sob o n.º 20094706875, por despacho em sessão de 27/08/2009; Resolvem efetuar a consolidação conforme a seguir:

1.ª) A Sociedade gira sob o nome empresarial **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. - EPP**, e terá sua sede e domicílio à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B – Bairro Conradinho - CEP 85055-040 em Guarapuava – PR.

DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



2.º) O capital social é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) dividido em 242.000 (duzentos e quarenta e duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
FABIO LUIZ SZYCHTA	48.400	48.400,00	20%
ALBINO SZYCHTA	193.600	193.600,00	80%
TOTAL	242.000	242.000,00	100,00

3.º) O objeto social é: serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, recapagens de pneus, comércio de pneus e transporte rodoviário interestadual de cargas.

4.º) A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

5.º) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.º) A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBINO SZYCHTA**, com os poderes totais e atribuições de administrar sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.º) Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

9.º) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10.º) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

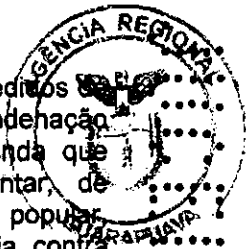
11.º) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000041

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS
 DE PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, DO COMÉRCIO E DAS EMPRESAS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 FABI RECAPAGENS DE EMPRESAS LTDA - EPP
 EMPRESA INTEGRADA DE AUTOMATISMO DO REGISTRO MERCANTIL, S/A
 CNPJ 01.846.805/0001-13
DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ**



12.º) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.º) Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

14.º) Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 10 de junho de 2010.

01) FABIO LUIZ SZYCHTA

02) ALBINO SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 20/07/2010
 SOB NÚMERO: 20106545981
 Protocolo: 10/654598-1, DE 08/07/2010
 Empresa: 41 2 0359200 3
 FABI RECAPAGENS DE EMPRESAS LTDA - EPP
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

000042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

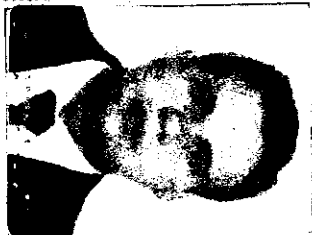


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.572.364 6

DATA DE
EXPEDIÇÃO 04/04/2001

NOME

MARCOS JOSE BITTENCOURT CAMARGO

FILIAÇÃO

JOSE DOMINGOS CAMARGO

MARIA VANILDE CAMARGO

NATURALIDADE

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

21/01/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, 1 OFÍCIO

C.CAS 1177, LIVRO=4-BAUX, FOLHA=126

CPF

004.538.739-79

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - ILPR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

INTERPRINT LTDA

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Os infra-assinados **VENOR GIONGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, em consonância com o que determina o art. 2.031 do Novo Código Civil, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**

1.2. A sociedade tem sua sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. A sociedade tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de comércio, importação e exportação de pneus novos e usados; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; vulcanização e recapagem de pneus.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

Venor Giongo,	19.000 quotas, no valor de R\$ 19.000,00
Marcos José Bittencourt Camargo,	1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Totalizando	20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00

4.2. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

1

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

6.1. A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, INDIVIDUALMENTE, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

7.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

7.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

7.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Oitava – Do Pro Labore

8.1. Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

8.2. O valor da remuneração mensal definido acima será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

8.3. Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.2 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social (31/12), os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

9.4. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9.5. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais.

Cláusula Décima – Da Cessão e Transferência das Quotas

10.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

10.2. O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

10.3. Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada de Sócios

11.1. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no item 2 da cláusula décima segunda deste instrumento.

11.2. Caso o sócio retirante em razão do item 3 da cláusula décima se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convidando ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

12.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

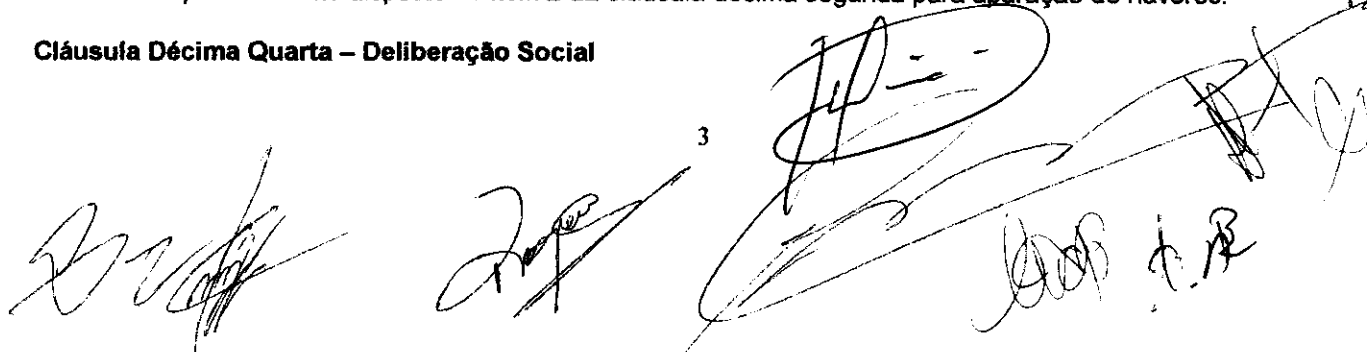
12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Terceira – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

13.1. Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no item 2 da cláusula décima segunda para apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta – Deliberação Social

3



GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

14.1. As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unanime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

14.2. As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou por sócios representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

14.3. Será admitida a convocação dos sócios para a reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 8 (oito) dias.

14.4. A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

14.5. Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

14.6. As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

14.7. A transformação da sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reünam $\frac{3}{4}$ do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução

15.1. Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à dissolução da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a dissolução se:

- a) por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

15.2. Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

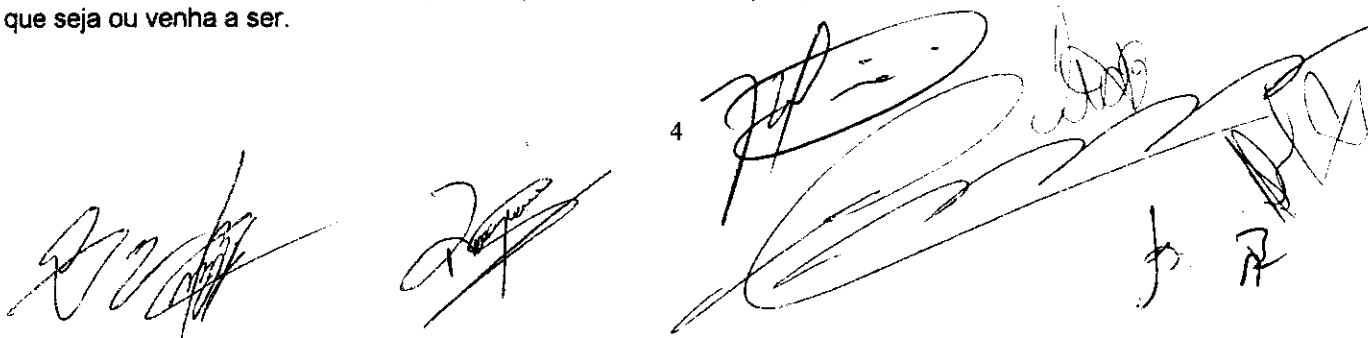
16.1. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itati, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

4



GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Oitava – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

18.1. Os sócios declaram, para os fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que a empresa:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 22 de Dezembro de 2003.

~~VENDOR GIONGO~~

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

Testemunhas:

ROGERIO TURCZYN
RG. 3.337.668-5 PR

ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/02/2004
SOB NÚMERO: 20040287173
Protocolo: 04/028717-3

Empresa: 41 2 0474071 5
GIONGO & CAMARGO LTDA


MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000048

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava (PR), nascido a 21/01/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná;

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subseqüentes alterações, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO** e **VENOR GIONGO**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **INDIVIDUALMENTE**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

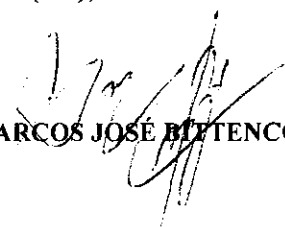
Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

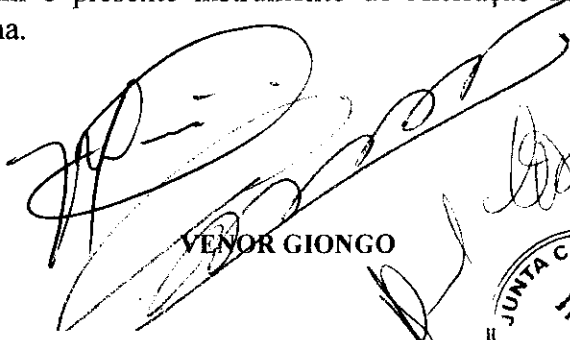
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Irati (PR), 03 de Dezembro de 2013.


MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

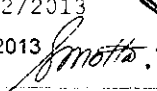

VENOR GIONGO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2013
SOB NÚMERO: 20137131771
Protocolo: 13/713177-1, DE 12/12/2013

Empresa: 412 0474071 5
GIONGO & CAMARGO LTDA ME




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

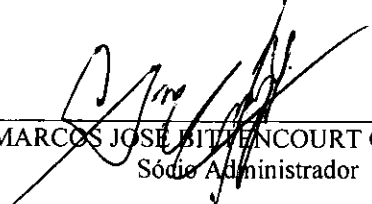
GIONGO & CAMARGO LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 IRATI - PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-2003
CNPJ : 04.895.855/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Irati (PR), 31 de março de 2015.



MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
Sócio Administrador

Razão Social da Proponente: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço da empresa: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 - BAIRRO NHAPINDAZAL
Fone: (42) 3423-2003
Nome do representante legal da empresa proponente: MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
R.G.: 6.572.364-6
CPF: 004.538.739-79

GIONGO & CAMARGO LTDA.
CNPJ: 04. 895 855/0001-89



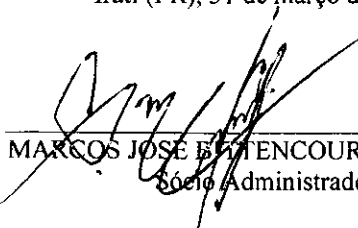
GIONGO & CAMARGO LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 IRATI - PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-2003
CNPJ : 04.895.855/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Irati (PR), 31 de março de 2015.



MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
Sócio Administrador

Razão Social da Proponente: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço da empresa: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 - BAIRRO NHAPINDAZAL
Fone: (42) 3423-2003
Nome do representante legal da empresa proponente: MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
R.G.: 6.572.364-6
CPF: 004.538.739-79

GIONGO & CAMARGO LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89





FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 90.246.106-05

R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava - Pr

000051

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

Fabi recapagens de Pneus Ltda

CNPJ: 01.846.805/0001-13

R. Jorge Alves Ribeiro, 1750

(42) 3624-2244

Albino Szychta

RG: 1.325.809-0

PF: 190.507.399-20

Sócio Administrador

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5 Marangoni	UN	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 Marangoni	UN	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22 Marangoni	UN	15	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 Marangoni	UN	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24 Marangoni	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5 Marangoni	UN	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24 Marangoni	UN	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 Marangoni	UN	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 Marangoni	UN	40	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24 Marangoni	UN	15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 Marangoni	UN	5	R\$ 702,00	R\$ 3.510,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 Marangoni	UN	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30 Marangoni	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34 Marangoni	UN	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28 Marangoni	UN	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 81.066,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300X24 Vulcaflex	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 Vulcaflex	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16,9X24 Vulcaflex	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25 Vulcaflex	UN	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26 Vulcaflex	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5 Vulcaflex	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 7.755,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO E CARRO

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 Vulcaflex	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 Vulcaflex	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 Vulcaflex	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 Vulcaflex	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20 Vulcaflex	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22 Vulcaflex	UN	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5 Vulcaflex	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80R22.5 Vulcaflex	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/70R17.5 Vulcaflex	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.770,00

Valor da Proposta: R\$ 135.436,00 (cento e trinta cinco mil quatrocentos e trinta seis reais).

Vigência do Contrato: 14 (quatorze) meses.

Prazo da proposta: 30 (trinta) dias

O pagamento: 20 (vinte) dias do mês subsequente após emissão N.F

Entrega: 36 (trinta e seis) horas

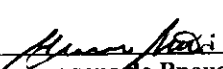
Marca: Marangoni / Vulcaflex

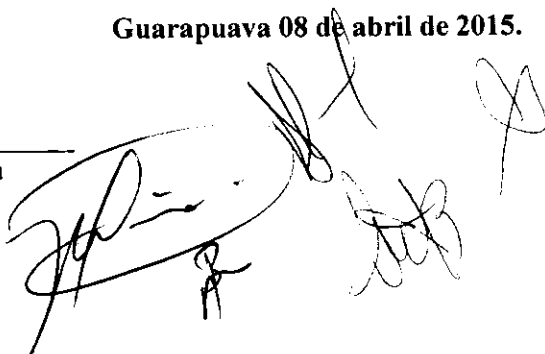
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Guarapuava 08 de abril de 2015.


Fabi recápagens de Pneus Ltda
 CNPJ: 01.846.805/0001-13
 (42) 3624-2244
 Albino Szycha
 RG: 1.325.809-0
 CPF: 190.507.399-20
 Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015
Razão Social da Proponente: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço da empresa: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 - BAIRRO NHAPINDAZAL
Fone: (42) 3423-2003
Nome do representante legal da empresa proponente: MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
R.G.: 6.572.364-6
CPF: 004.538.739-79

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

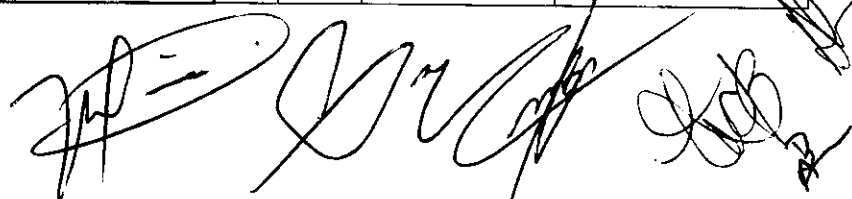
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22	UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR GLOBAL				0,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	UN	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	UN	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UN	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	UN	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UN	40	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	UN	10	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00



GIONGO & CAMARGO LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 IRATI - PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-2003
CNPJ : 04.895.855/0001-89

000051

10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	UN	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	UN	5	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 79.040,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300X24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16,9X24	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	UN	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 6.670,00

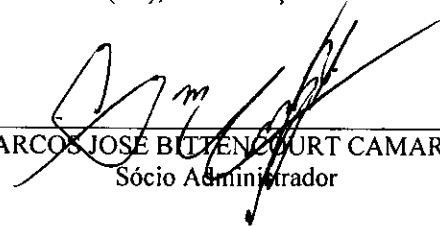
LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO E CARRO

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	UN	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	UN	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	UN	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20	UN	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80R22.5	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/70R17.5	UN	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.210,00

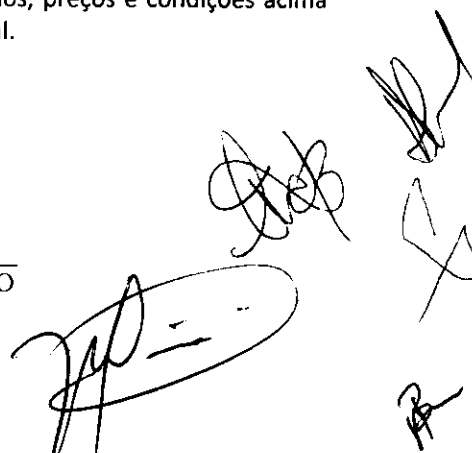
Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Irati (PR), 31 de março de 2015.


MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
Sócio Administrador

GIONGO & CAMARGO LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89



FABI-RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CONTRATO SOCIAL - FL. 01

LUCI LURDES DALLAGNOI, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, à Av. Manoel Ribas, 4636 - fundos, B. Centro, CEP 85055-010, Carteira de Identidade Civil 4.422.706-1, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF 568.443.199-00.

FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, menor Pubere, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava - PR à Av. Manoel Ribas, 4636 - Apto. 01, CEP 85055-010 - Centro, Carteira de Identidade Civil 7.336.607-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF 024.197.789-44, representado pela mãe **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava - PR à Av. Manoel Ribas, 4636 - Apto. 01, CEP 85055-010 - Centro, Carteira de Identidade Civil 3.348.596-4, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF 697.647.199-53, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1) NOME MERCANTIL** : FABI - Recapagens de Pneus Ltda
SEDE, FORO, ENDEREÇO : Rua Marginal e BR 277, 5231 - Vila Cari - CEP 85050-230 - Guarapuava - PR.
- PRAZO DE DURAÇÃO** : Indeterminado
INÍCIO DE ATIVIDADES : 05 de Maio de 1997
OBJETO SOCIAL : Recapagens de Pneus, Comércio de Pneus.
- 2) CAPITAL SOCIAL** : R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
NÚMERO DE QUOTAS : 8.000 - Valor unitário R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO : Fabio Luis Szychta - R\$ 400,00
: Luci Lurdes Dallagnoi - R\$ 7.600,00
- INTEGRALIZAÇÃO** : FORMA: Moeda corrente de País
RESPONSABILIDADE : PRAZO: Neste ato.
: Dos sócios, limitada ao total do Capital Social.
- 3) GERENTE** : Luci Lurdes Dallagnoi
USO DO NOME MERCANTIL : Individualmente
PROIBIÇÕES : Aval, endosso, fiança e caução de favor.
- PRO-LABORE** : Aos sócios que prestarem serviços à sociedade,
CAUÇÃO DE GERÊNCIA : Fixado de comum acordo.
: Dispensados.
- 4) BALANÇO GERAL** : Anualmente em 31 de Dezembro
RESULTADO : Atribuídos proporcionalmente aos sócios com
: quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na
: sociedade.

FABI - RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

CONTRATO SOCIAL - FL 02

- 5) **DESIMPEDIMENTO** : Os sócios declaram que não estão incorrendo em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.
- 6) **DELIBERAÇÃO SOCIAL** : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7) **CESSÃO DE QUOTAS** : Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração do contrato.
- 8) **MICROEMPRESA** : Declararam que a presente empresa se enquadra no disposto no art. 20, inciso I da Lei No. 8.364 de 28-03-1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 20, inciso I da Lei No. 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei No. 9.317.

Lavrado, em três vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 24 de Abril de 1997.

Luci Lurdes Dallagnol
LUCI LURDES DALLAGNOL

FABIO LUIS SZYCHTA

Fabio Luis Szychta
FABIO LUIS SZYCHTA
(Representante)

Testemunhas:

1)

Neel Schram Kaveski
Neel Schram Kaveski
RG 4.491.293-7

2)

José Jaime Schram
José Jaime Schram
RG 2.036.293 SSP/PR

Ricardete Lemos do Prado
Ricardete Lemos do Prado
ADVOGADO - OAB 10529-PR
RUA CORONEL BALDANHA, 2288
85010-130 GUARAPUAVA - PR

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL, SIARCO
CNPJ 01.846.805/0001-13

DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.336.607-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR e

ALBINO SZYCHTA, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.325.809 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 190.507.399-20, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR, únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B – Bairro Conradinho - CEP 85055-040 em Guarapuava – PR; CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203592003, por despacho em sessão de 13/05/1997, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20094706875, por despacho em sessão de 27/08/2009; Resolvem efetuar a alteração e consolidação conforme cláusulas a seguir.

1.ª) Re-ratifica-se o nome do sócio **FABIO LUIS SZYCHTA** para **FABIO LUIZ SZYCHTA**.

2.ª) Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e as condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FÁBIO LUIZ SZYCHTA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.336.607-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR e

ALBINO SZYCHTA, brasileiro, maior, casado sob regime universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.325.809 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 190.507.399-20, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 4636 – Centro - CEP 85055-010, em Guarapuava – PR; únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B – Bairro Conradinho - CEP 85055-040 em Guarapuava – PR; CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203592003, por despacho em sessão de 13/05/1997, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20094706875, por despacho em sessão de 27/08/2009; Resolvem efetuar a consolidação conforme a seguir:

1.ª) A Sociedade gira sob o nome empresarial **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. - EPP**, e terá sua sede e domicílio à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B – Bairro Conradinho - CEP 85055-040 em Guarapuava – PR.

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARGO
CNPJ 07.846.805/0001-13

DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

2.ª) O capital social é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) dividido em 242.000 (duzentos e quarenta e duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
FÁBIO LUIZ SZYCHTA	48.400	48.400,00	20%
ALBINO SZYCHTA	193.600	193.600,00	80%
TOTAL	242.000	242.000,00	100,00

3.ª) O objeto social é: serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, recapagens de pneus, comércio de pneus e transporte rodoviário interestadual de cargas.

4.ª) A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

5.ª) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBINO SZYCHTA**, com os poderes totais e atribuições de administrar sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.ª) Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

9.ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10.ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11.ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ 01.846.805/0001-13

DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

12.ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.ª) Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

14.ª) Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 10 de junho de 2010.

01) FABIO LUIZ SZYCHTA

02) ALBINO SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2010
SOB NÚMERO: 20106545981
Protocolo: 10/654598-1, DE 06/07/2010

Empresa: 41 2 0359200 3

FABRI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

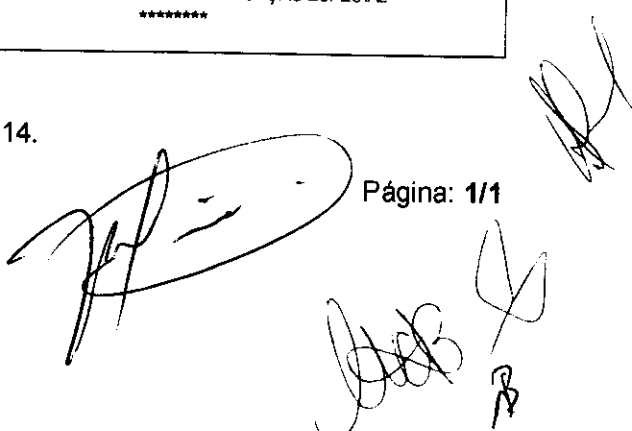
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
01.846.805/0001-13
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
13/05/1997**NOME EMPRESARIAL**
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R JORGE ALVES RIBEIRO**NÚMERO**
1750 **COMPLEMENTO**
SALA B**CEP**
85055-040 **BAIRRO/DISTRITO**
CONRADINHO**MUNICÍPIO**
GUARAPUAVA**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(42) 3624-2244 / (42) 3035-2244**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
07/09/2002**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/04/2015** às **10:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 000062

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 5197 /2015

CONTRIBUINTE:FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME

CPF/CNPJ:01.846.805/0001-13

ENDEREÇO:PREF ANTONIO L. OLIVEIRA-BR277

Nº: 5231

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado acha-se quite tributários junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 28/03/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 283284901283284

Orientações

- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matricula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).



Michelc Contabilidade Adicionar aos contatos 16:2

Para: ADALÍ GASPAR

Bom dia,

— Sim, a partir deste ano, a certidão federal engloba todos os recolhimentos de que a Receita Federal administra, ou seja, previdenciários (inss), da dívida ativa da união, e dos tributos federais.

Tudo isso em uma só certidão.

À disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

Lucas Maieski

Michelc Contabilidade e Assessoria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:07:21 do dia 26/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2015.

Código de controle da certidão: **D8F5.324C.D17D.FAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000065

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01846805/0001-13**Razão Social:** FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME**Endereço:** RUA MARGINAL A 5231 BR 277 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85050-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015**Certificação Número:** 2015032104472155422759

Informação obtida em 23/03/2015, às 14:35:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012917647-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.846.805/0001-13
Nome: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:07:21 do dia 26/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2015.

Código de controle da certidão: **D8F5.324C.D17D.FAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.846.805/0001-13

Certidão nº: 88331652/2015

Expedição: 23/03/2015, às 14:40:10

Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.846.805/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, estabelecida a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13 e Inscrição Estadual nº 9024610605, forneceu pneus para a Prefeitura de Prudentópolis - PR CNPJ nº 77.003.424/0001-34, tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 – pneus, recapagens fornecidas eram de 1ª qualidade;
- 02 – foram entregues no prazo;
- 03 – foram entregues na especificação e marca exigida;
- 04 – tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Prudentópolis, 26 de março de 2015.



Joaquina Chomen Klosz
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 121/2015 de 24/03/2015



Confere com o
Prefeitura Municipal
Fernandes Pinheiro





TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA.

Rua Jorge Alves Ribeiro, 948 - CX. POSTAL 3040 - FONE/FAX: (42) 3624-3233
CNPJ 75.990.176/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 40108235-23
CEP: 85055040 - GUARAPUAVA - PARANÁ

CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos

ATESTADO para os devidos fins que a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, estabelecida a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, na Cidade de Guarapuava, Estado Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13 e Inscrição Estadual nº 90 246 106 05, forneceu pneus para a **Transportadora Verdes Campos Ltda** CNPJ sob nº **75.990.176/0001-37** tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda, que:

- 01** - os pneus, recapagens fornecidos eram de 1ª. qualidade;
- 02** - foram entregues no prazo;
- 03** - foram entregues na especificação exigida;
- 04** - tiveram durabilidade normal;

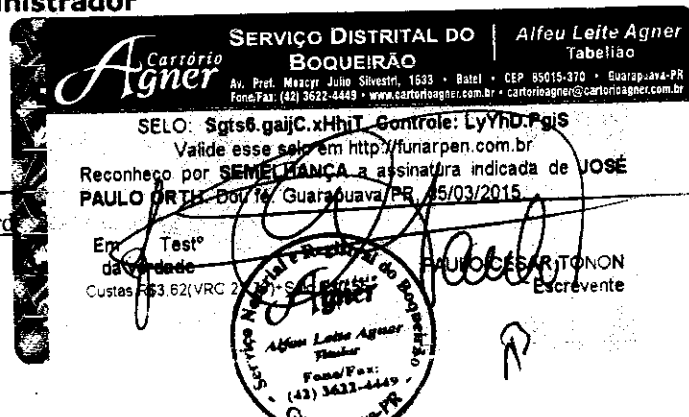
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava 04 de março de 2015.

Confere com o Or
Prefeitura Municipal
Fernandes Pinheiro

Jose Paulo Orth
CPF: 11.237.619-49
Sócio/Administrador

e-mail: verdescampos@verdescampos.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, estabelecida a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, na Cidade de Guarapuava, Estado Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13 e Inscrição Estadual nº 90 246 106 05, forneceu pneus para a **Prefeitura de Pinhão Pr** CNPJ sob nº **76.178.011/0001-28** tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda, que:

- 01 - pneus novos Pirelli, Recapagens fornecidos eram de 1ª. qualidade;
- 02 - foram entregues no prazo;
- 03 - foram entregues na especificação e marca exigida;
- 04 - tiveram durabilidade normal;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava 25 de março de 2015.

Ademir José Kramer de Lima
500.652.209-78
Secretario de Transportes

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913 - FORUM - CENTRO
GUARAPUAVA/PR - 85010120

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 3 de Marco de 2015

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Confere com o
Prefeitura Municipal
Fernandes Pinheiro

Custas = R\$ 25,91

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão.

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

I.E 90.246.106-05

R. JORGE ALVES RIBEIRO,1750

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

Guarapuava – Pr

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

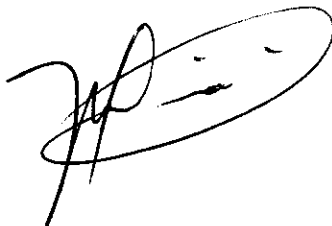
A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não ().

Guarapuava 08 de abril de 2015.



Fabi Recapagens de Pneus Ltda
CNPJ: 01.846.805/0001-13
(42) 3624-2244
Albino Szycha
RG: 1.325.809-0
CPF: 190.507.399-20
Sócio Administrador



FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**CNPJ: 01.846.805/0001-13****I.E 90.246.106-05****R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750****(42) 3624-2244**faturamento@mouraopneus.com**Guarapuava – Pr****ANEXO I****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS****LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEU CAMINHÃO/CAMIONETE/ÔNIBUS**

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5	UN	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UN	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100/22	UN	15	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	UN	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	UN	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	UN	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UN	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	UN	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UN	40	R\$ 533,00	R\$ 21.320,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	UN	15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 702,00	R\$ 3.510,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	UN	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	UN	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	UN	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 81.066,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

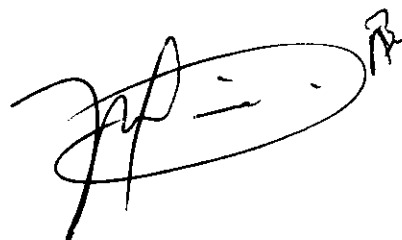
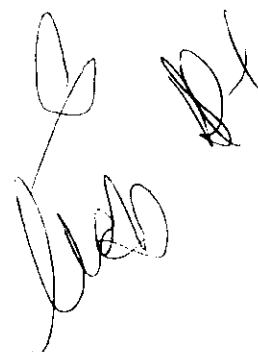
ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300X24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16,9X24	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25	UN	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 7.755,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS - CAMINHÃO E CARRO

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22	UN	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80R22.5	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/70R17.5	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 15.770,00

Guarapuava 08 de abril de 2015.


Fabi Recapagens de Pneus Ltda
Albino Szychta
CPF: 190.507.399-20
RG 1.325.809-0
Sócio Administrador

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

000076

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 24 FEV. 2015

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

Os infra-assinados **VENOR GIONGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, em consonância com o que determina o art. 2.031 do Novo Código Civil, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**

1.2. A sociedade tem sua sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. A sociedade tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de comércio, importação e exportação de pneus novos e usados; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar, vulcanização e recapagem de pneus.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

Venor Giongo,	19.000 quotas, no valor de R\$ 19.000,00
Marcos José Bittencourt Camargo,	1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Totalizando	20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00

4.2. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

006677

1º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica. Confere com o original. Dou fé.	
IRATI	24 FEV. 2015
PARANÁ	
Tiene	
JOSE VAN LENEN - Escrevente	

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

6.1. A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, **INDIVIDUALMENTE**, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

7.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

7.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

7.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Oitava – Do Pro Labore

8.1. Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

8.2. O valor da remuneração mensal definido acima será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

8.3. Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.2 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

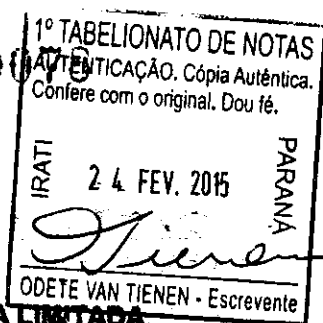
9.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social (31/12), os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

9.4. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

2

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9.5. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais.

Cláusula Décima – Da Cessão e Transferência das Quotas

10.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

10.2. O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

10.3. Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada de Sócios

11.1. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no item 2 da cláusula décima segunda deste instrumento.

11.2. Caso o sócio retirante em razão do item 3 da cláusula décima se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

12.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Terceira – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

13.1. Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no item 2 da cláusula décima segunda para apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta – Deliberação Social

3

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

000073

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI

24 FEV. 2015

PARANÁ

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

14.1. As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

14.2. As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou por sócios representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

14.3. Será admitida a convocação dos sócios para a reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 8 (oito) dias.

14.4. A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

14.5. Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

14.6. As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

14.7. A transformação da sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reunam 3/4 do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução

15.1. Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à dissolução da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a dissolução se:

- a) por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

15.2. Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

16.1. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

4

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Oitava – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

18.1. Os sócios declaram, para os fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que a empresa:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 22 de Dezembro de 2003.

VENOR GIONGO

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

Testemunhas:

ROGERIO TURCZYN
RG. 3.337.668-5 PR

ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004
 SOB NÚMERO: 20040287173
 Protocolo: 04/028717-3
 Empresa: 41 2 0474071 5
 GIONGO & CAMARGO LTDA

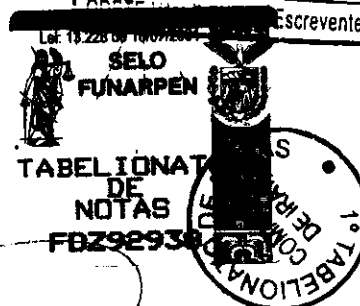
Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.

IRATI 24 FEV. 2015 PARANA

Tieren
 Escrevente



5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava (PR), nascido a 21/01/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná;

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subseqüentes alterações, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO** e **VENOR GIONGO**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **INDIVIDUALMENTE**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO. Copia autêntica, 03 de Dezembro de 2013.

Confere com o original. Dou fé.

IRATI

24 FEV. 2015

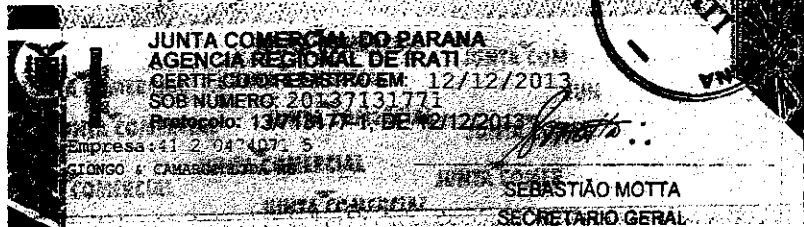
MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

VENOR GIONGO

Lei: 10.406/2002 - Art. 1.011, § 1º - Escrivente

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FDZ92959



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.895.855/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/2002

NOME EMPRESARIAL
GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECAPADORA DE PNEUS GAUCHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AL VIRGILIO MOREIRA

NÚMERO
483 COMPLEMENTO

CEP
84.500-000 BAIRRO/DISTRITO
NHAPINDAZAL

MUNICÍPIO
IRATI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 4232-003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **09:42:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

000083

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1122 / 2015

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: GIONGO & CAMARGO LTDA
CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89
Logradouro: ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483
Bairro: NHAPINDAZAL Cidade: IRATI
Complemento:
Observação: PROTOCOLO 2499/2015.

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 819633269673511

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI terça-feira, 31 de março de 2015.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Sandra E. Otto de Lara
Departamento de Tributação e Fiscalização
AUDITORA FISCAL

Auditor Fiscal
Sandra Elisa Otto de Lara
AUDITORA FISCAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000084

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:11:55 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **529E.C33E.2569.FDEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04895855/0001-89

Razão Social: GIONGO & CAMARGO LTDA ✓

Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015 ✓

Certificação Número: 2015032105395015886785

Informação obtida em 31/03/2015, às 17:21:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012885191-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**

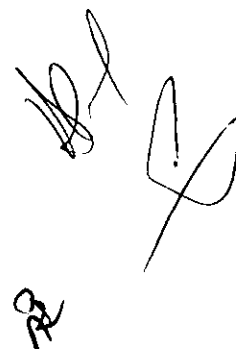
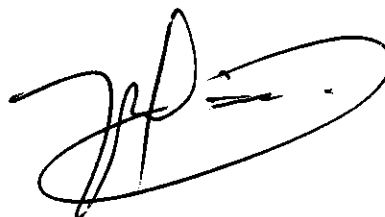
Nome: **GIONGO & CAMARGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Certidão nº: 82620705/2015

Expedição: 24/02/2015, às 10:00:53

Validade: 22/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.895.855/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000088

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ação de FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

GIONGO & CAMARGO LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



IRATI/PR, 24 de Fevereiro de 2015, 14:36:55

ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Custas = R\$ 26,00

GIONGO & CAMARGO LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 IRATI - PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-2003
CNPJ : 04.895.855/0001-89

000089

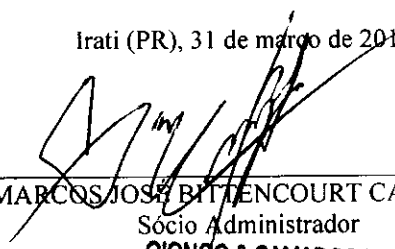
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 035/2015, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

Irati (PR), 31 de março de 2015.



MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
Sócio Administrador
GIONGO & CAMARGO LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Razão Social da Proponente: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço da empresa: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 - BAIRRO NHAPINDAZAL
Fone: (42) 3423-2003
Nome do representante legal da empresa proponente: MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO
R.G.: 6.572.364-6
CPF: 004.538.739-79






000090

GIONGO & CAMARGO LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483 IRATI - PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-2003
CNPJ : 04.895.855/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIONGO & CAMARGO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.895.855/0001-89**, sediada à Alameda Virgilio Moreira, 483, Irati/PR, é nossa fornecedora e também prestadora de serviços.

Informamos ainda que os produtos e serviços que nos foram/estão sendo fornecidos e executados, são dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue:

Assinado por:

Empresa:

CNPJ/MF:

Jose Adilson Pinto
D.E.R. E.R.C. Sul
76.669.329/0076-65

Irati/PR, 31 de março de 2015.

Assinatura do Responsável

JOSÉ ADILSON PINTO
RG 3.725.574-2 PR
Chefe de Pátio E.R.C. Sul

[Handwritten signatures and initials]

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de abril do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Paulo Aparecido Padilha e José Luis de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 035/2015, que tem por objetivo a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, pelo critério de Menor Preço por Lote. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Proponente	ME/EPP	Representante
Giongo & Camargo Ltda ME	Sim	Marcos José Bittencourt Camargo
Fabi Recapagns de Pneus Ltda	não	Albino Szychta

Na sequência, foram abertos os envelopes de Propostas e efetuado a análise, verificou-se as seguintes classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEUS CAMINHÃO /CAMIONETE/ÔNIBUS

1º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

1º Classificado — Giongo & Camargo Ltda ME - Valor Global Proposto: R\$ 79.040,00

2º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 81.066,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

1º Classificado — Giongo & Camargo Ltda ME - Valor Global Proposto: R\$ 6.670,00

2º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 7.755,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS CAMINHÃO/CARRO

1º Classificado — Giongo & Camargo Ltda ME - Valor Global Proposto: R\$ 15.210,00

2º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 15.770,00

Dado sequência, iniciamos a fase de lances. Assim, obtivemos então a classificação final:

LOTE 1 - RECAPAGEM - PNEUS CAMINHÃO /CAMIONETE/ÔNIBUS

1º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 30.845,00

LOTE 2 - RECAPAGEM - PNEUS MÁQUINAS

1º Classificado — Giongo & Camargo Ltda ME - Valor Global Proposto: R\$ 78.960,00

2º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 79.000,00

LOTE 3 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS MÁQUINAS

1º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 6.650,00

2º Classificado — Giongo & Camargo Ltda ME - Valor Global Proposto: R\$ 6.670,00

LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO - PNEUS CAMINHÃO/CARRO

1º Classificado — Fabi Recapagns de Pneus Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 14.960,00

2º Classificado — Giongo & Camargo Ltda ME - Valor Global Proposto: R\$ 14.990,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**Estado do Paraná**

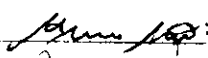
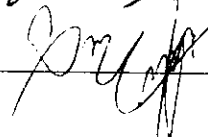
000092

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Na sequência, foram analisadas as condições de ME/EPP das empresas e análise da habilitação dos proponentes classificados em 1º lugar de cada Lote, sendo eles Fabi Recapagns de Pneus Ltda e Giongo & Camargo Ltda ME, verificou-se que os documentos estavam em acordo e foram considerados Habilitados. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, José Luis de Lima (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Paulo Aparecido padilha (_____).

Nome completo	Assinatura
ALBINO SZUCHTA	
MARCELO JOSÉ DA SILVA ADRIANO	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

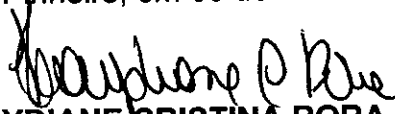
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

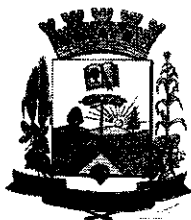
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 035/2015, que tem por objeto **contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Fabi recapagens de Pneus Ltda
Lote 01,03 e 04
Valor Global: R\$ 52.455,00

Vencedor: Giongo & Camargo Ltda ME
Lote 02
Valor Global: R\$ 78.960,00

Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2015.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital:035/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Giongo & Camergo Ltda Me e Fabi Recapagens de Pneus Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, **contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 035/2015.

Vencedor: Fabi recapagens de Pneus Ltda
Lote 01,03 e 04
Valor Global: R\$ 52.455,00

Vencedor: Giongo & Camargo Ltda ME
Lote 02
Valor Global: R\$ 78.960,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2015.


OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:35E7F5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 053/2015 - ALTERA JUNTA MÉDICA

DECRETO nº. 053/2015

Súmula: "Altera Junta Médica Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Alteram-se os componentes da Junta Médica Municipal, cuja finalidade é avaliar os servidores públicos municipais impedidos de exercer suas funções por enfermidade.

Art. 2º - Os laudos apresentados pela Junta Médica referida no artigo anterior servirão para andamento nos processos de aposentadoria.

Art. 3º - Os componentes da Junta Médica Municipal ficam dispostos da seguinte forma:

I – EDSO EGG SAMPAIO – CRM 13345 (PRESIDENTE);

II – BRUNO AICHINGER DIPP – CRM 29235;

III – JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO – CRM 24632.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BDE20376

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº035/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, **contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 035/2015.

Vencedor: Fabi Recapagens de Pneus Ltda
Lote 01,03 e 04
Valor Global: R\$ 52.455,00

Vencedor: Giongo & Camargo Ltda ME
Lote 02
Valor Global: R\$ 78.960,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7ABE3495

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº035/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 035/2015, que tem por objeto **contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Fabi Recapagens de Pneus Ltda
Lote 01,03 e 04
Valor Global: R\$ 52.455,00

Vencedor: Giongo & Camargo Ltda ME
Lote 02
Valor Global: R\$ 78.960,00

Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1154B868

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº036/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, **contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e aquisição de equipamentos de telefonia**, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 036/2015.

Vencedor: Comércio de Alarmes Irati Ltda ME.

Valor Global: R\$ 23.099,45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B3DF073C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº036/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 036/2015, que tem por objeto **contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente **Giongo & Camargo Ltda ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Giongo & Camargo Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Alameda Virgílio Moreira nº 483, nesta cidade de Irati, Estado do Paraná, instituída no CGC/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. Marcos José Bittencorut Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.572.364-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.538.739-79, residente e domiciliado no mesmo endereço, resolve, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 035/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços é de R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00620 00102 Fundeb 40%

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2017 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00980 00107 Salário-Educação

00990 00125 Transferências Voluntárias Públicas Federais

01000 00143 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO



26.782.0902.2052MANTER O DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 035/2015.**

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

g) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

h) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

i) Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

j) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade

orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 12 (DOZE HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS, NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, LIVRE DE FRETE E DESCARGA

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 022/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

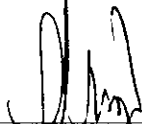
exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

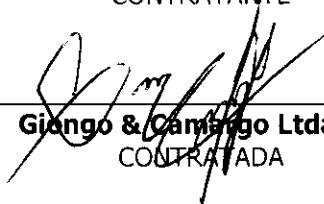
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2015.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Giango & Camargo Ltda ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Fabi Recapagens de Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, sala B, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-040, inscrita no CGC/MF nº 01.846.805/0001-13, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, o Sr. Albino Szuchta, portador do R.G. nº 1.325.809/PR e CPF nº 190.507.399-20, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, nº 4636, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-010 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 035/2015, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços é de R\$ 52.455,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00620 00102 Fundeb 40%

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2017 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00980 00107 Salário-Educação

00990 00125 Transferências Voluntárias Públicas Federais

01000 00143 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO**

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 035/2015.**

CLAUSULA QUINTA**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

g) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

h) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

i) Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

j) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortúnica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA**DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 12 (DOZE HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS, NO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, LIVRE DE FRETE E DESCARGA

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a)** for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b)** for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c)** for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e)** por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 022/2014;

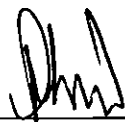
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2015.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Fabi Recapagens de Pneus Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:30452FBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 042/2015

Pregão, na forma Presencial nº 035/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Giongo & Camargo Ltda ME, CGC/MF nº 04.895.855/0001-89

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, referente ao lote 2

Valor Global Contratual: R\$ 78.960,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 08/04/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:31BDBBB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 043/2015

Pregão, na forma Presencial nº 035/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Fabi Recapagens de Pneus Ltda, CGC/MF nº 01.846.805/0001-13

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas, referente aos lotes 1, 3 E 4

Valor Global Contratual: R\$ 52.455,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 08/04/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C692D566

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2015

Pregão, na forma Presencial nº 021/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de seguradora para seguro dos veículos do transporte escolar.

Valor Global Contratual: R\$ 1.990,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 23/03/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F7F919A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 033/2015

Tomada de Preços nº 006/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: SZ Byte Informática Ltda, CGC/MF sob o nº 10.230.504/0001-5

Objeto: Aquisição de livros, jogos e materiais didáticos.

Valor Global Contratual: R\$ 6.680,00

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 30/03/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:337C8241

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 034/2015

Tomada de Preços nº 006/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda, CGC/MF sob o nº 01.763.210/0001-02

Objeto: Aquisição de livros, jogos e materiais didáticos.

Valor Global Contratual: R\$ 10.632,00.

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 30/03/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8E63EBB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 035/2015

Tomada de Preços nº 006/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, CGC/MF sob o nº 76.486.869/0001-50

Objeto: Aquisição de livros, jogos e materiais didáticos.

Valor Global Contratual: R\$ 7.011,00.

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 30/03/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:53D168D2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 105

páginas numeradas de 0010

105 e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 30/04/15

Raydione Opa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO